



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, para compor a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

1.2. Para o lote 1 (aquisição de veículos sedan médio), propõe-se a adoção da modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, Sistema Registro de Preços. Para os lotes 2 e 3 (aquisição de vans executivas e caminhão $\frac{3}{4}$, respectivamente), propõe-se a adoção da modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço.

1.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos veículos sedan médio (lote 1) justifica-se diante da impossibilidade de se definir previamente o número de veículos a serem adquiridos, haja vista que este Tribunal participa atualmente do processo de contratação de Taxi-Gov, promovido pelo Ministério da Economia.

A contratação do Taxi-Gov, no âmbito do TRT3, funcionará como projeto piloto que, caso atenda de forma eficiente as demandas, reduzirá a necessidade de aquisição futura de veículos.

Lado outro, caso o Táxi-Gov não produza os resultados esperados, o Tribunal poderá adquirir, para a renovação de sua frota, os veículos previstos em Ata de Registro de Preço para aquisição futura.

1.2.2. Já os lotes 2 e 3, por pertencerem à categoria de veículos de carga, não constituem opções de automóveis disponíveis por meio do Táxi-Gov, razão pela qual se torna possível estabelecer previamente o quantitativo demandado, viabilizando-se, destarte, a adoção do Pregão Eletrônico.

1.3 Os veículos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.



1.4.O objeto da contratação encontra-se dividido em 03 (três) lotes, a saber:

Lote	Especificação	Aquisição imediata	Aquisição futura
1	Veículos sedan médio	15 (quinze)	10 (dez)

Lote	Especificação	Quantitativo
2	Vans executivas	02 (duas)

Lote	Especificação	Quantitativo
3	Caminhão 3/4	01 (um)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A renovação parcial ou total da frota é uma atividade comum da área de transporte e baseia-se nos pressupostos de necessidade, adequação e economicidade. Considera, ainda, como fato gerador, o desgaste natural causado pelo uso prolongado, o obsolescência proveniente de avanços tecnológicos e a depreciação, o que acarreta manutenção onerosa e prestação de serviços aquém do almejado.

2.2. Os veículos atualmente pertencentes à frota oficial foram adquiridos entre os anos de 2012 a 2015 e, pelo tempo de uso e a alta quilometragem rodada, exigem frequentes manutenções e apresentam percentual de antieconomicidade de 37,84% a 56,66%. Sendo assim, tornam-se onerosos para a Administração, motivo que justifica a aquisição ora proposta.

2.3. A Resolução nº 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT estabelece os critérios para renovação:

Art. 12. A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I – uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

II – obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;

III – sinistro com perda total; ou

IV – histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.

2.4. Estudos realizados pela SEAA em 2020 demonstram a idade econômica de substituição dos veículos da frota. Naquela época, os custos totais (depreciação + manutenção) já totalizavam valores superiores a 50% do custo de aquisição, no caso de vários veículos. Não obstante a valorização de automóveis ocorrida no período pós-pandemia, os gastos atualmente acumulados com manutenção corroboraram a necessidade de substituição dos veículos da frota.

2.5. O estudo referido no item anterior demonstrou, ainda, conforme apontado nos estudos técnicos preliminares que antecederam este Termo, a necessidade de padronização da frota, adquirindo-se veículos da mesma categoria dos Renault Fluence, já utilizados para o transporte institucional.

2.6. Veículos Sedan Médio – versão de entrada

2.6.1. É imprescindível a substituição dos veículos Renault Fluence (modelo sedan médio), adquiridos em 2014, vez que já alcançaram 08 (oito) anos de uso, além do desgaste natural e dos altos custos com manutenção (antieconômicos). Assim, os veículos sedans médios, constantes do lote 1, substituirão parte da frota composta por veículos Renault/Fluence, hoje utilizados para o atendimento de traslados e demandas institucionais.

2.6.2. Serão registrados 25 (vinte e cinco) veículos tipo sedan médio, sendo 15 (quinze) adquiridos de forma imediata e 10 (dez) de forma futura, mantendo-se a padronização dos veículos utilizados por este Tribunal (sedan médio).

2.7. Vans Executivas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

2.7.1. Necessidade de aquisição de 02 (duas) vans executivas de 10 (dez) lugares (9 passageiros e o motorista), para atendimento das demandas das equipes da Corregedoria e da Administração deste Regional.

2.7.2. A opção pela aquisição de vans executivas, em atendimento à solicitação da Administração deste Regional, tem como objetivo garantir maior conforto aos passageiros em viagens longas, em especial aquelas realizadas pelas equipes da Corregedoria e Administração às unidades do interior. Em se tratando de um estado com grandes dimensões territoriais, como é o caso de Minas Gerais, esse modelo de veículo - que conta com maior espaço interno, bancos maiores e mecanismo de ajuste dos assentos (reclináveis) - propiciará maior conforto e bem-estar durante as viagens.

2.8. Caminhão VUC – Veículo Urbano de Carga

2.8.1. Necessidade de aquisição de 01 (um) caminhão do tipo $\frac{3}{4}$ (três quartos), que incrementará a capacidade de tonelage/cubagem da frota de veículos de carga do Tribunal, evitando-se a sobrecarga dos veículos menores.

2.8.2. A frota deste Regional possui 01 (um) caminhão tipo VUC, adquirido em 2012, o qual não é suficiente para atender às demandas das unidades (capital e interior). Além de sua reduzida capacidade de carga, esse veículo é instável para tráfego em rodovias, em função da proporção entre a altura da carroceria e a largura do chassi.

2.8.3. A aquisição de veículo de carga justifica-se pela necessidade deste Regional em disponibilizar veículo para transporte de mobiliários, equipamentos, materiais e acervos documentais entre as unidades instaladas na capital e interior do estado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E VALORES ESTIMADOS

3.1. As especificações abaixo visam a oferecer aos licitantes a descrição completa e adequada das características do objeto e as quantidades a serem licitadas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

LOTE 1						
Descrição	Aquisição imediata			Aquisição futura		
	Qde.	Valor unitário	Valor total	Qde.	Valor unitário	Valor total
<ul style="list-style-type: none"> • VEÍCULO SEDAN • CATMAT: 298598 • Versão de entrada; • Porte médio; • Veículo novo (zero km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN; • Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil); • Ano de fabricação: igual ou posterior à data do Pregão; • Tipo passageiro/automóvel; • Cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; • Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; • 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima; • Teto rígido (sem teto solar); • Motor bicomustível, em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998); • Motorização: 4 cilindros com potência máxima não inferior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos), independente do combustível utilizado; • Câmbio automático de, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré; • Bancos com revestimento em couro e em cor escura, de acordo com o padrão de fábrica; • Tração dianteira; • Direção elétrica; • Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 50 litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 415 litros; • Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; • Sistema de freios anti-blocante (ABS) nas quatro rodas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Dianteiros a disco ventilado; ○ Traseiro a disco sólido; • Ar condicionado; • Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina; • Torque máximo não inferior a 19,5 kgfm (etanol) e de 19,3 kgfm (gasolina), no mínimo; • Dimensões entre eixos mínimas de 2.700 mm, comprimento mínimo de carroceria de 4.600 mm, largura mínima da carroceria de 1,750 mm (sem retrovisores) e altura mínima de 1.430 mm; • Rodas de liga-leve aro 16 ou superior nas quatro rodas; 	15	R\$ 147.132,81 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)	R\$ 2.206.992,15 (dois milhões, duzentos e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)	10	R\$ 147.132,81 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)	R\$ 1.471.328,10 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

<ul style="list-style-type: none"> • Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica; • Jogo de tapete de borracha ou carpete; • Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica; • Vidros com acionamento elétrico e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; • Sistema de som multimídia completo original de fábrica; • Computador de bordo com funções mínimas de consumo médio e autonomia; • Câmara de ré com imagem, integrada ao painel; • Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial indicador do nível, de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão de óleo e do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/luzes de alerta, nível de combustível baixo; • Sistema de alarme antifurto original de fábrica; • Banco traseiro com descansa-braços central, original de fábrica; • Película de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência de 75% em todos os vidros, regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); • Garantia mínima de 36 meses; • Manual do proprietário em português; • Assistência técnica autorizada nas principais capitais do país; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; • Modelos de referência: Chevrolet Cruze Toyota Corolla, Honda Civic ou similares, em suas versões de entrada. 					
---	--	--	--	--	--

LOTE 2			
Descrição	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
<ul style="list-style-type: none"> • VAN EXECUTIVA • CATMAT: 461899 • Veículo novo (zero km) • Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil); • Ano de fabricação: igual ou posterior à data do pregão; • Cor prata; • Motor de 4 cilindros, a diesel; • Potência mínima de 160 cv; • Direção hidráulica ou elétrica; • Peso Bruto Total mínimo de 4.000 kg; • Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 06 marchas; • Tração dianteira ou traseira; • Sistema de freios ABS; <ul style="list-style-type: none"> ○ Freio hidráulico a disco em todas as rodas; • Tanque de combustível com capacidade mínima 	02	R\$ 347.655,33 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)	R\$ 695.310,66 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

<ul style="list-style-type: none"> de 70 litros; • Dimensões: <ul style="list-style-type: none"> ○ Comprimento máximo: 5.950 mm; ○ Altura interna mínima: 1.800 mm ○ Entre eixos máximo: 3.670 mm; • Lotação máxima de 10 lugares (incluindo o motorista); • Bancos individuais reclináveis, revestidos em tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para os braços, todos com cinto de segurança; • Airbag para motorista e acompanhante, no mínimo; • Ar condicionado; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico; • Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico; • Sistema de áudio/conectividade com rádio AM/FM, USB e Bluetooth. • Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. • Todas as configurações acima deverão ser originais de fábrica, não sendo aceitos veículos adaptados. • Modelo de referência: Mercedes Sprinter 416 Van CDI 9 + 1 (lugares) 			
---	--	--	--

LOTE 3			
Descrição	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
<p>CAMINHÃO ¾ com baú;</p> <ul style="list-style-type: none"> • CATMAT: 482802 • Novo (zero km); • Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil); • Ano de fabricação: igual ou posterior à data do pregão; • Motorização: 4 cilindros, com potência máxima não inferior a 156 cv (cento e cinquenta e seis cavalos); • Combustível: a diesel; • Direção mecânica ou hidráulica; • Entre-eixos mínimo de 3,10 metros e máximo de 3,90 metros; • Capacidade de carga mínima de 4.500 kg e máxima de 5.500 kg; • Comprimento total máximo do veículo (balanço dianteiro + distância entre eixos + balanço traseiro) de 6,50 metros; • Freios de serviço com sistema ABS e EBL; • Tração 4x2; • Transmissão manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e uma a ré;; • Cor branca; • Painel frontal; • Com ar condicionado; • Cabine com barra de proteção nas portas; • Com roda e pneu sobressalentes; • Cintos de segurança de 03 (três) pontos; • Bancos em tecido; • Protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; • Tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros; 	01	R\$ 429.466,67 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 429.466,67 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

<ul style="list-style-type: none">• Rádio am/fm com garantia mínima de 01 (um) ano;• Baú em alumínio, com laterais e teto em alumínio corrugado com, no mínimo 0,8 mm de espessura;• Portas posteriores do baú em alumínio corrugado com, no mínimo, 0,8 mm de espessura, com abertura completa, considerando a largura da carroceria baú;• Uma porta lateral, do lado direito do baú, em alumínio corrugado com, no mínimo, 0,8 mm de espessura;• Revestimento interno dos painéis com ripamento em madeira, resistente ao ataque de organismos xilófagos, nas dimensões compatíveis com os aspectos estruturais do equipamento e para proteção dos painéis;• Assoalho do baú em régua de madeira, resistente ao ataque de organismos xilófagos, com no mínimo 15 mm de espessura, ausente de fendas ou frestas;• Dimensões da carroceria baú:<ul style="list-style-type: none">○ Largura: 2,2 metros ou a dimensão equivalente à distância externa do rodado traseiro, o que for maior;○ Altura: 2,4 metros;○ Comprimento: 4,00 metros ou a dimensão equivalente à extensão máxima do chassi, o que for maior, não podendo o comprimento total do veículo exceder a 6.5 metros;• Com entrega técnica de ¼ de combustível no tanque;• Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.• Modelos de referência: Mercedes-Benz Accelo 815, Hyundai HD 80, Iveco Tector 9-190, VW Delivery Express 6.160, VW Delivery Express 9.170.			
--	--	--	--

Nota relativa ao caminhão:

Os limites máximos de peso total bruto e capacidade de carga (conforme definições do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 882, de 13/12/2021) para o veículo do lote 3 (caminhão), deverão atender, rigorosamente, aos limites impostos pelos art. 4º da Portaria BHTRANS nº 138, de 16/12/2009 e art. 1º da Portaria nº 004, de 25/01/2019.

Resolução CONTRAN nº 882, de 13/12/2021

Art. 3º

*IV - **Lotação**: carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros, que o veículo transporta, expressa em quilogramas para os veículos de carga, ou número de pessoas, para os veículos de passageiros.*

*XV - **Tara**: peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível, das ferramentas e acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.*

*V - **Peso Bruto Total (PBT)**: peso máximo que o veículo transmite ao pavimento, constituído da **soma da tara mais a lotação**.*

Limites máximos de comprimento total do veículo e capacidade máxima de carga:

Portaria BHTRANS nº 138, de 16 de dezembro de 2009

Art. 4º

I - É livre a circulação e a operação de carga e descarga nos locais regulamentados, para veículos com lotação até 5 t (cinco toneladas), desde que não excedam o comprimento de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros).

Portaria BHTRANS nº 004, de 25 de janeiro de 2019

*Art. 1º - Alterar as Portarias BHTRANS DPR nº 138/2009, de 16/12/09, e BHTRANS DPR nº 077/2014, de 25/06/14, de forma que o atual limite estabelecido para a **capacidade de carga dos veículos com livre circulação e operação de carga e descarga seja aumentado de 5 t (cinco toneladas) para 5,50 t (cinco vírgula cinquenta toneladas)**.*



3.2. Para o lote 1, o valor total estimado para a aquisição imediata é de R\$ 2.206.992,15 (dois milhões, duzentos e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos) e para a aquisição futura R\$ 1.471.328,10 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

3.3. Para o lote 2, o valor total estimado é de R\$ 695.310,66 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

3.4. Para o lote 3, o valor total estimado é de 429.466,67 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.5. Não será permitida Adesão à Ata de Registro de Preços.

3.6. Fica dispensada a divulgação da intenção de registro de preços na presente contratação, nos termos do art. 4º, §1º, do Decreto 7892/2013, tendo em vista a urgência na renovação da frota do TRT-3, com veículos em uso há mais de sete anos, o que demanda sua manutenção constante para preservar a integridade do patrimônio público e a integridade física dos seus usuários.

3.7 Embora se trate de aquisição de bem de natureza divisível, não foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da LC 123/06, em razão da necessidade de padronização da frota do TRT-3.

4. EMPLACAMENTO

4.1. Os veículos deverão ser entregues ao Contratante devidamente emplacados, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e o Certificado de Registro de Veículos – CRV (documento de transferência) devem ser emitidos em nome do Contratante. As taxas de emplacamento, seguro obrigatório, DPVAT e licenciamento devem ser quitadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

4.2. O emplacamento dos veículos deverá ocorrer no município de Belo Horizonte/MG.

4.3. Havendo necessidade, o Contratante disponibilizará a documentação necessária para que a empresa Contratada realize o emplacamento junto ao DETRAN/MG.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. O pedido de prorrogação de prazo de entrega somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo.

5.3. O pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do motivo alegado.

5.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Transporte, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, 7º andar – Rua Desembargador Drumond, Nº 41 – Bairro Serra – Belo Horizonte/MG – CEP 30.220.030, Telefone: (031) 3228-7106 - e-mail: saa.transporte@trt3.jus.br.

5.5. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

6.1. Os veículos deverão ser entregues pela Contratada no Edifício Administrativo do TRT3, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

6.2. A entrega deverá ser agendada previamente, por telefone ou e-mail endereçado à Seção de Transporte do Contratante, nos seguintes números e endereço eletrônico: (31) 3228-7106 e (31) 3228-7108 – saa.transporte@trt3.jus.br.

6.2.1. O agendamento a que se refere o subitem anterior deverá ser solicitado pela Contratada com antecedência mínima de 24 horas.

7. RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, os veículos serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, de acordo com a especificação contida na proposta.

7.1.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal titular do contrato.

7.1.2. Definitivamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, bem como do cumprimento do item 5 deste Termo de Referência e a consequente aceitação.

7.1.2.1. O recebimento definitivo será realizado por comissão composta pelo gestor do contrato e fiscais titular e substituto.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações.

8.2. A garantia deverá ser com cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais de fábrica.

8.3. O Contratante recusará o veículo que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca.

8.5. O veículo deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal.

9. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

9.1. O prazo para substituição dos veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 30 (trinta) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRT3-MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos bens recusados, sem ônus para o Contratante.

9.2. A entrega de novos veículos correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.1. Os veículos entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido neste Termo. O prazo de garantia será de:

10.1.1. Mínimo de 36 (trinta e seis meses), sem limite de quilometragem, para os veículos sedan.

10.1.2. Mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para as vans executivas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

10.1.3. Mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para o caminhão tipo $\frac{3}{4}$.

10.2. Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua assistência técnica gratuita referente às revisões periódicas, deverá vigorar a partir da data anotada no manual de garantia do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do veículo ao Contratante.

10.3. Dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica por defeito de fabricação ou de material ocorrerão sem ônus para o Contratante.

10.4. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura e vícios aparentes ou ocultos, devendo estar prevista no manual do proprietário/certificado de garantia emitido pelo fabricante.

10.5. A assistência durante o período da garantia será prestada pela Contratada ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.

10.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada veículo fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10.7. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a efetiva comunicação.

10.7.1. O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo Tribunal, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação.

10.7.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a pedido da Contratada, devidamente justificado e desde que autorizado pelo Contratante.

10.8. Nos serviços prestados durante o período de garantia deverão ser utilizadas peças de reposição originais, também denominadas peças genuínas ou peças legítimas.



11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para cada lote será o seguinte:

Lote	Valor do lote	Intervalo mínimo entre lances
1	R\$ 3.678.320,25	R\$ 3.678,32
2	R\$ 695.310,66	R\$ 695,31
3	R\$ 429.466,67	R\$ 429,47

Obs.: Foi utilizado o percentual 0,1% do valor da contratação

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Aquisição de veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO₂), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

12.2. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

12.3. A informação sobre a classificação do modelo a ser adquirido poderá ser obtida mediante consulta à coluna "Emissões no Escapamento" nas tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponíveis no sítio eletrônico do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>).

12.4. Só será admitida a oferta de veículos automotores leves (sedan médio) que utilizem combustíveis renováveis (etanol, eletricidade etc), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

12.5. Controle de poluição sonora em automóveis, que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata.

12.5.1. A verificação de atendimento a esse critério pode ocorrer pela apresentação do manual do proprietário do veículo, conforme disposto no art. 14 da Resolução CONAMA n. 01/1993::

"Art. 14. A partir de 10 de janeiro de 1994, para os veículos que já estejam em conformidade com esta Resolução, o manual do proprietário do veículo deverá conter as seguintes informações:

- a) este veículo está em conformidade com a legislação vigente de controle da poluição sonora para veículos automotores;
- b) encarte contendo o(s) limite(s) máximo(s) de ruído para fiscalização de veículo(s) em circulação;
- c) procedimento de manutenção do sistema de escapamento (se aplicável)."

12.6. Apresentação do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

(CTF/APP) para atendimento ao art. 17 da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente em conformidade com a Categoria 6 - Indústria de Material de Transporte, código 6 - 1, Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

12.6.1. A validade do certificado poderá ser conferida pelo responsável do certame, de posse do CNPJ do fabricante, mediante consulta *on-line* ao [sítio oficial do Ibama](http://www.ibama.gov.br/consultas) (<http://www.ibama.gov.br/consultas>).

12.6.2. Para os produtos fabricados fora do país e cuja importação não esteja enquadrada como atividade potencialmente poluidora e, portanto, isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração de que o produto é fabricado fora do país, com devidas documentações comprobatórias, considerado o teor do Parecer-CPLC/DEPConsu/PGF/AGU nº 13/2014 (Documento SEI nº [0807219](#)).

12.7. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama, deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do produto.

12.7.1. Em todos os casos cuja a atividade esteja desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

13. SUBCONTRATAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. Não será aceita a subcontratação do fornecimento dos veículos, permitindo-se, apenas, a subcontratação dos serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e do serviço de transporte dos veículos até o endereço de entrega.

13.2. Considerando que a contratação tem por objeto fornecimento de bens, os quais se enquadram na prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais exigências editalícias; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço total por lote, desde que o objeto contratado atenda às especificações exigidas e que o valor unitário esteja dentro do limite estimado.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Lote 1

16.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

16.1.2. Os contratos firmados a partir da Ata de Registro de Preços terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do ajuste, não se confundindo com a vigência da garantia do fabricante, conforme descrito no item 12 deste Termo.

16.1.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT3 não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, conforme § 4º do artigo 15 da Lei 8666/93.

16.2. Lotes 2 e 3

16.2.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



16.2.2. A vigência de 12 (doze) meses não se aplica à garantia do produto, ou seja, permanecerá a garantia prevista contratualmente, ainda que findada a vigência do contrato.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

18. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 Atuarão como gestores da presente contratação:

- a) Gestor: Secretária de Apoio Administrativo.
- b) Gestor substituto: Chefe de Gabinete.

18.2 Atuarão como fiscais da presente contratação:

- a) Fiscal Titular: Francisco Eduardo Pereira.
- b) Fiscal substituto: Aline Oliveira Costa e Silva.

19. PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A proposta deverá conter:

19.1.1 Especificação do veículo ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante e detalhando de forma clara, todas as informações.

19.1.2 Todas as especificações do veículo ofertado devem estar de acordo com as constantes deste Termo de Referência, inclusive se limitando aos preços unitários e aos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

preços totais estimados, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

19.1.3 Declaração de que o prazo de entrega dos veículos não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato.

19.2 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o menor preço.

19.3 A proposta da licitante deverá observar o modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

20.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

20.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

20.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e notificar a Contratada.

20.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Entregar os veículos em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, no Edifício Administrativo do TRT3, localizado à Rua Desembargador



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

Drumond, nº 41, Bairro Serra, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 16:00 horas.

21.2. Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo, bem como, o emplacamento e a entrega.

21.3. O primeiro emplacamento deverá ocorrer em nome do Contratante.

21.4. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.

21.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.7. Entregar os veículos devidamente emplacados e com toda documentação exigida no item 4 deste Termo de Referência.

21.8. Substituir, em até 30 (trinta) dias úteis após comunicação de recusa pelo Contratante, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência, os veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações, devendo a Contratada providenciar, sem ônus para o Contratante, o recolhimento do bem recusado e a entrega de novo veículo em perfeitas condições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.10. Indicar o nome do preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.



21.11. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o Contratante mantenha os contatos necessários.

21.12. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Contratante.

21.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao Contratante, por seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

22.1.1. Lote 1 - Aquisição imediata: O pagamento será realizado em uma única parcela, somente após o recebimento definitivo de todos os veículos.

22.1.2. Lote 1 – Aquisição futura: O pagamento será realizado após o recebimento definitivo de cada unidade a ser eventualmente adquirida.

22.1.3. Lotes 2 e 3: O pagamento será realizado em uma única parcela, somente após o recebimento definitivo de todos os veículos do lote

22.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, após o ateste pelo gestor da fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

22.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.4. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

22.5. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

22.6. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

22.7. Se houver erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada deverá fazer a exclusão da mesma no SIGEO e anexar nota fiscal devidamente corrigida, data em que se reiniciará o prazo previsto no subitem 23.9.

22.8. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.

22.9. O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais.

22.10. É de obrigação da Contratada juntar documentos, condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo Tribunal, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato.

22.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.12. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para regularizar a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

22.12.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante.

22.13. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

23. SANÇÕES

23.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.

a.1). Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total.

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias.

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

23.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3 Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do Contratante a aceitação da justificativa apresentada.

23.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da contratada, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

23.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão o rito normal do Contratante.

23.7 A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela contratada, com ou sem a participação de agente público.

23.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

24.1. A contratação proposta não tem correlação com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo – Seção de Transportes

25. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

25.1. A presente contratação consta no Plano Anual de Aquisições 2022 disponibilizado no Portal Transparência do TRT3.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

26.2 A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.3 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados